



LEI ORDINÁRIA Nº 624

de 07 de dezembro de 1988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS., PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

O Orçamento Geral do Município de Jardim-MS., para o exercício financeiro de 1989, estima a RECEITA em Cz\$ 1.236.150,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e seis milhões, cento e cinquenta mil cruzados), e fixa a DESPESA em Cz\$ 1.179.200.000,00 (Hum milhão cento e setenta e nove milhões e duzentos mil cruzados), discriminados pelos integrantes desta Lei, na forma do DECRETO-LEI nº 1.875 da 15 de Julho de 1981.

Art. 2º.. *O saldo apresentado de Cz\$ 56.950.000,00 (Cincoenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzados), será destinada à RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Suplementares.*

Art. 3º. A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/65, com o seguinte desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES		
CZ\$ 1.128.600.000,00		
11 - Receita Tributária	CZ\$	26.260.000,00
11 - Receita de Contribuição	CZ\$	1.000.000,00
13 - Receita Patrimonial	CZ\$	3.050.000,00
15 - Receita Industrial	CZ\$	1.000.000,00
16 - Receita de Serviço	CZ\$	50.000,00
17 - Transferências Correntes	CZ\$	1.065.925.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	CZ\$	31.315.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
21 - Operações de Créditos	CZ\$	100.000.000,00
22 - Alienação de Bens	CZ\$	250.000,00
24 - Transferências de Capital	CZ\$	7.000.000,00
25 - Outras Receitas de Capital	CZ\$	300.000,00
TOTAL DA RECEITA		1.236.150.000,00

Art. 4º..

A DESPESA será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.111 - Pessoal Civil	CZ\$	507.000.000,00	
3.113 - Obrigações Patronais	CZ\$	18.400.000,00	
3.120 - Material de Consumo	CZ\$	175.000.000,00	
3.131 - Remuneração Serviços Pessoais	CZ\$	76.000.000,00	
3.132 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	69.000.000,00	
3.191 - Sentenças Judiciárias	CZ\$	5.000.000,00	
3.192 - Despesas Exercícios Anteriores	CZ\$	5.000.000,00	
3.233 - Contribuições Correntes	CZ\$	2.000.000,00	
3.251 - Inativos	CZ\$	800.000,00	
3.254 - Apoio Financeiro à Estudantes	CZ\$	2.000.000,00	
3.255 - Assist. Médic. Hosp. Odontológico	CZ\$	20.000.000,00	
3.261 - Juros da Dívida Contratada	CZ\$	25.000.000,00	
3.280 - Contribuição do PASEP	CZ\$	16.000.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			CZ\$ 921.2000.000,00
4.110 - Obras e Instalações	CZ\$	95.000.000,00	
4.120 - Equipamentos e Mat. Permanente	CZ\$	128.000.000,00	
4.210 - Aquisição de Imóveis	CZ\$	10.000.000,00	
4.351 - Amortização da Dívida Contrat.	CZ\$	25.000.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			CZ\$ 258.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			CZ\$ 1.179.200.000,00
9.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			CZ\$ 56.950.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			CZ\$ 1.236.150.000,00

Art. 5º..

Fica o Poder Executivo autorizado a:

1. *Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento), da Receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;*

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989.*

Art. 7º.. *Revoga-se as disposições em contrários.*

2. *Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim-MS., 07 de dezembro de 1988.

Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 624/1988 - 07 de dezembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em